



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PROTOCOLO DE ENFRENTAMENTO DE DESASTRES E SITUAÇÕES DE
CALAMIDADE PÚBLICA PELO CADASTRO ÚNICO E
PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**

**FAZENDA RIO GRANDE/ PR
Abril de 2026**

GESTÃO MUNICIPAL

LUIZ SERGIO CLAUDINO

Prefeito em Exercício de Fazenda Rio Grande

GIULIANA BATISTA DAL TOSO MARCONDES

Secretária Municipal de Assistência Social

MARJANE RIBEIRO DA SILVA

Diretora Geral SMAS

VALÉRIA MARIA SILVA DE MELLO

Diretora de Gestão do SUAS

ANA LILIAN SENCZUK FONSECA

Diretora de Proteção Social Básica

DENISE DO ROCIO GREBOS

Diretora de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

GUSTAVO CALISARIO

Diretor de Comunicação

EQUIPE DE ELABORAÇÃO

Cesar Chiamulera Kaehler

Coordenação do Cadastro Único

Guilherme Bannach

Técnico Administrativo do Cadastro Único

Mariele dos Santos de Castro

Assistente Administrativo do Cadastro Único

1. APRESENTAÇÃO

As situações de Calamidade Pública / Desastres envolvem a participação de diversos setores do Poder Público como Defesa Civil, Saúde e Assistência Social.

O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal é um instrumento de identificação e caracterização socioeconômica das famílias brasileiras de baixa renda, sendo uma base de dados utilizada para mapeamento das necessidades da população de baixa renda e como referência para concessão de Programas Socioassistenciais do Governo Federal e Estadual. No município de Fazenda Rio Grande o setor de Cadastro Único se encontra dentro da pasta da Diretoria de Gestão do SUAS, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

O Programa Bolsa Família é um programa de transferência de renda condicionada voltada ao enfrentamento e superação da pobreza, que utiliza os dados do Cadastro Único para seleção e concessão do benefício.

Este protocolo foi elaborado a partir da definição do papel do Cadastro Único e Programa Bolsa Família no enfrentamento destas situações, utilizando como base nas legislações da Política de Assistência Social no papel da garantia de direitos, na Portaria MDS Nº 985, de 17 de maio de 2024, a qual “estabelece medidas emergenciais para a gestão e operação do Programa Bolsa Família” e na Informação Técnica nº 71/2023-DPSB/CPAS/SEDEF, que “orienta as Gestões Municipais do Programa Bolsa Família sobre a possibilidade de solicitar a antecipação do pagamento para as famílias beneficiárias do PBF nos casos em que foi homologado pelo Governo Estadual ou Federal situação de emergência ou calamidade pública”.

Protocolo apresentado, discutido e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, Resolução nº 25/2026-CMAS, de 0704/2026 (publicado no D.O.E. nº 60/2026, de 07/04/2026) (Anexo I).

2. OBJETIVOS

Estabelecer diretrizes de enfrentamento de situações de Calamidade Pública / desastres pelo Cadastro Único e Programa Bolsa Família, no âmbito da Secretaria de Assistência Social do município de Fazenda Rio Grande, considerando o papel dessas instâncias na identificação das famílias de situação de pobreza e baixa renda para a superação das vulnerabilidades.

3. CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

As informações presentes no Cadastro Único possibilitam o conhecimento da realidade das famílias do município de Fazenda Rio Grande, assim como caracterizar, identificar vulnerabilidades e públicos prioritários, e em situação de Calamidade/Desastres é fundamental identificar as famílias para que possam ter acesso aos Programas Sociais do Governo Federal e Estadual como o Programa Bolsa Família e Comida Boa.

O Programa Bolsa Família é um programa de transferência de renda condicionada com o objetivo de combater a pobreza no Brasil. Em situações de desastres decretadas pelo Governo Federal ou Estadual é possível adiantar o pagamento para que as famílias tenham acesso a esse benefício, seguinte as orientações da Informação Técnica nº 71/2023-DPSB/CPAS/SEDEF.

Na entrevista do CadÚnico é possível identificar essas famílias através do Grupo Tradicional e Específico “Desalojados ou desabrigados”, sendo definido como “Família desalojada ou desabrigada em razão de situação de emergência ou estado de calamidade pública, obrigada a abandonar sua residência, de modo temporário ou definitivo, por motivo de destruição, dano grave ou evacuação preventiva. O deslocamento precisa ser decorrente de desastre ambiental. Abrange famílias em situação de vulnerabilidade que necessitam ou não de abrigo público”.

As famílias unipessoais precisam que o Cadastro seja realizado em domicílio para que tenham acesso ao Programa Bolsa Família, mas diante dessa situação é possível marcar impossibilidade de entrevista em domicílio, conforme o [Informe Cadastro Único nº 79](#), de 09 de dezembro de 2025.

Conforme o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) de 2022, residem em Fazenda Rio Grande 148.873 pessoas. Neste município estão inscritas no Cadastro Único 67.861 pessoas, a qual compõem 28.274 famílias, com referência no mês de fevereiro de 2026 no CECAD (Consulta, Seleção e Extração de Informações do CadÚnico), representando 45,58% da população com informações inseridas no Cadastro Único.

Quanto a faixa de renda, o Cadastro Único traz a seguinte organização: Pobreza, Baixa Renda e Acima de meio salário mínimo. A pobreza considera as famílias com renda per capita de até R\$ 218,00 reais. A baixa renda são as famílias com renda de R\$ 218,01 reais até meio salário mínimo. Abaixo a tabela com o total de pessoas e famílias nessas respectivas faixas de renda:

Faixa de Renda	Total de Pessoas	Total de Famílias
Pobreza	24784	9906
Baixa Renda	20552	7140
Acima de Meio Salário Mínimo	22525	11229
Total	67861	28275

Atualmente 60% da base do Cadastro Único encontra-se nas faixas de renda de pobreza e baixa renda, a qual são utilizadas para a maioria dos Programas Sociais. O Programa Bolsa Família teve 8454 beneficiários no mês de fevereiro de 2026.

A partir das orientações do Governo Federal (MDS) referente ao Cadastro Único em situações de emergência, o setor do Cadastro Único atuará considerando as

situações de pré-emergência, emergência e pós-emergência. A pré-emergência busca identificar, planejar e subsidiar dados e informações de públicos vulneráveis e capacitar as equipes para as situações de emergências.

Durante a situação de emergência é fundamental que o Cadastro único não seja uma barreira de acesso a benefícios ou serviços emergenciais, não sendo um pré-requisito para tais acessos. Nessa situação é importante identificar o impacto da situação e priorizar os serviços emergências à população. Considerando as situações das famílias e da estrutura do Cadastro Único nesse período, é possível então cadastrar as famílias, priorizando as que ainda não estão no CadÚnico, e então as atualizações, para realizar as devidas marcações nos cadastros. Conforme a [Portaria MDS N° 985, de 17 de maio de 2024](#), nessa situação está previsto a dispensa de obrigatoriedade de documentação física e digital, assim como o seu arquivamento, sendo apenas necessário que o Responsável Familiar (RF) informe o seu número de CPF.

Já na situação de pós-emergência é fundamental que as ações de inscrição e atualização do Cadastro Único atendam as famílias, a fim de identificar as famílias de vulneráveis afetadas pela situação de calamidade, realizando as marcações pertinentes, assim como subsidiar a Vigilância Socioassistencial (VSA) no quantitativo de famílias afetadas, atendidas de mapeamento das situações identificadas.

Diante disso o setor do Cadastro Único realizará as seguintes ações a fim de fortalecer o enfrentamento das condições de Calamidade / Desastres:

- 1 – Qualificar os atores e, principalmente, os entrevistadores do Cadastro Único quanto a forma adequada da coleta de dados, identificando as famílias corretamente e preenchendo os formulários específicos para a situação de Desastre / Calamidade, assim como a documentação necessária em tais situações;
- 2 – Cadastramento das famílias e suporte as equipes de entrevistadores através de Formulários de Entrevista Físico ou Digital;

- 3 – Elaborar e encaminhar o ofício para a Caixa Econômica Federal e Governo Estadual para o adiantamento do Pagamento do Programa Bolsa Família conforme a Informação Técnica Nº 71, quando decretado Calamidade Pública pelo Governo Estadual ou Federal;
- 4 – Levantamento de dados e relatórios quantitativos das famílias atendidas nessa situação;
- 5 – Apresentação de informações no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

4. OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS)

O CadÚnico é uma ferramenta do Governo Federal que possibilita a identificação da realidade da população Brasileira, e tem como intuito fomentar diversos programas sociais através da utilização uma base de dados única, possibilitando uma maior eficiência e qualidade no acesso a esses programas.

Os programas sociais que utilizam essa base visam combater a pobreza e a desigualdade social, e este protocolo busca a qualificação das ações para a integridade da Base do CadÚnico neste município, portanto conversando diretamente com as ODS da ONU, em especial as ODS: Nº 1 Erradicação da Pobreza; Nº 10 Redução de Desigualdades e Nº 16 Paz, Justiça e Instituições Eficazes.

Essa correlação se dá através da garantia de acesso aos Programas Sociais, na qualificação das informações para a identificação vulnerabilidades encontradas pelas famílias do município e através da transparência e em ações efetivas para a população.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto neste Protocolo, evidencia-se que a atuação articulada entre o Cadastro Único e o Programa Bolsa Família constitui elemento estratégico fundamental para o enfrentamento de situações de Calamidade Pública e desastres no município de Fazenda Rio Grande.

A integração entre informação qualificada, identificação de vulnerabilidades e acesso a benefícios socioassistenciais permite respostas mais ágeis, equitativas e eficazes às famílias afetadas, assegurando a proteção social em momentos de maior fragilidade.

O presente protocolo consolida diretrizes que fortalecem o papel da Política de Assistência Social enquanto garantidora de direitos, ao mesmo tempo em que reafirma o Cadastro Único como instrumento central de planejamento, monitoramento e tomada de decisão. Sua utilização, aliada às flexibilizações normativas previstas em contextos emergenciais, possibilita a ampliação do acesso aos programas sociais, evitando que exigências burocráticas se tornem barreiras em situações críticas.

Destaca-se, ainda, a importância da atuação contínua nas fases de pré-emergência, emergência e pós-emergência, garantindo não apenas a resposta imediata, mas também o acompanhamento e a reconstrução das condições de vida das famílias atingidas.

A produção de dados, a qualificação das equipes e o fortalecimento da Vigilância Socioassistencial são pilares essenciais para a efetividade das ações propostas.

Adicionalmente, o alinhamento deste protocolo aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável reforça o compromisso do município com a erradicação da pobreza, a redução das desigualdades e o fortalecimento de instituições eficazes, transparentes e responsivas.

Trata-se, portanto, de um instrumento que transcende a resposta emergencial, contribuindo para o aprimoramento permanente da gestão pública e para a promoção da dignidade humana.

Por fim, reafirma-se que a efetividade deste protocolo depende do compromisso intersetorial, da cooperação entre os entes federativos e da atuação integrada das equipes técnicas, assegurando que nenhuma família em situação de vulnerabilidade seja desassistida, especialmente nos contextos de maior risco e adversidade.

6. ANEXOS

Anexo I



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
FAZENDA RIO GRANDE – PR
RESOLUÇÃO CMAS N.º 025/2026-CMAS**

RESOLUÇÃO 025/2026 - CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Fazenda Rio Grande – CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 959 de 27 de maio de 2013, em Reunião Ordinária na data de 01 de abril de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Protocolo de Enfrentamento de Desastres e Situação de Calamidade Pública no âmbito da Assistência Social, com foco nas ações do Cadastro Único e Programa Bolsa Família no município de Fazenda Rio Grande.

Art. 2º – O protocolo estabelece diretrizes, fluxos e procedimentos para atuação do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família em situações de emergência ou estado de calamidade pública no município.

Art. 3º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Fazenda Rio Grande, 07 de abril de 2026.

 Documento assinado digitalmente
ISABEL CRISTINA PELANDA
Data: 07/04/2026 11:30:35-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Isabel Cristina Pelanda
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
Fazenda Rio Grande - Paraná

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº060/2026 - Data: de 07
de abril de 2026.

Conselho Municipal de Assistência Social
Rua Itália, 168. CEP 83.823-020 – Fazenda Rio Grande, Paraná.
Telefone: 3608-7630

Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS
Rua Itália, nº 168 - Nações – Fazenda Rio Grande – PR
Fone: 3608-7640 – Email: smas2021frg@gmail.com